

**DECRETO N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a determinação de levantamentos, estudos e demais atos prévios de cargos vagos de pessoal, pelos responsáveis das Unidades Administrativas, para verificação de necessidade de realização de procedimentos de admissão, no âmbito do Município de Toritama.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal N° 776, de 18 de dezembro de 2000 que estabelece em seu artigo 6° a necessidade de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o longo período sem realização de concurso público no Município de Toritama;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de realização de concurso público para preenchimento das demais vagas não abarcadas pelo último certame realizado em 2018;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta N° 01, de 08 de novembro de 2017 da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município de Toritama.

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas e acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE em face do Município de Toritama;

**CONSIDERANDO** o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através da Resolução TC N° 01, de 07 de janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras  
Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000

de 2015, que dispõe sobre a composição, seleção e formalização dos processos de admissão de pessoal dos órgãos e entes da administração direta, indireta dos Municípios.

**DECRETA:**

Art. 1°. O presente Decreto dispõe sobre a determinação aos órgãos da Administração Pública direta e indireta, no âmbito do Município de Toritama, quanto a realização de levantamentos, estudos e demais atos prévios sobre a necessidade de pessoal para realização de procedimento adequado para preenchimento de cargos vagos, em consonância com os dispositivos constitucionais.

Art. 2°. Os levantamentos deverão ser realizados e concluídos pelos Secretários da Administração Direta e pelo Diretor-Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama.

Parágrafo único. Os referidos atos deverão especificar o quantitativo de cargos e vencimentos correspondentes em consonância com a respectiva lei que criou o cargo, observando-se o disposto no artigo 22 da Lei Complementar N° 101 de 2000, para possível posterior ato autorizativo;

Art. 3°. Os procedimentos de admissão de pessoal deverão observar compulsoriamente as regras constantes na Resolução N°. 01/2015, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, utilizando critérios exigidos para cada natureza jurídica de admissão, sem prejuízo de demais normas constitucionais, estaduais e locais acerca da matéria.

Art. 4°. Os novos procedimentos de admissão de pessoal não poderão contemplar cargos dos últimos concursos públicos realizados com prazos de validade em vigência.

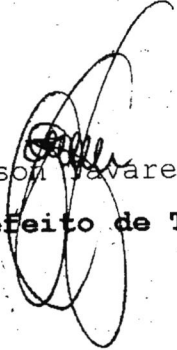
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras  
Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2020, 67º da Emancipação.

  
Edilson Cavares de Lima  
Prefeito de Toritama